



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE LEI 01-00412/2016 do Vereador Calvo (PDT)**

"Autoriza o Poder Executivo a incluir nos Termos de Compromisso Ambiental e documentos equivalentes a compensação por descontaminação de áreas contaminadas, nas hipóteses em que a compensação prevista não puder ser efetuada por meio de exemplares arbóreos, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a incluir a compensação ambiental por meio de serviços de descontaminação de área, nas hipóteses em que o Termo de Compromisso Ambiental ou documento equivalente não puder ser cumprido por meio de plantio ou transplante de exemplares arbóreos ou for mais conveniente, por meio de decisão devidamente fundamentada.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/08/2016, p. 79

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).